

LEI Nº 1.765/2010

**EMENTA:** Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais lhe confere o Art. 66, III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou o **Projeto de Lei Nº. 016/2010** e ELE sanciona a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento as disposições constitucionais, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

- I - as prioridades da administração pública municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento do Município, observadas as novas disposições técnico-legais;
- III - as diretrizes gerais para o orçamento fiscal;
- IV - as disposições relativas às despesas do município com pessoal;
- V - disposições gerais.

**APÍTULO I**

**DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** Constituem prioridades do Governo Municipal, a serem detalhadas como Projetos, Atividades e/ou Metas na programação orçamentária do próximo exercício:

- I - Políticas Sociais: Educação, Saúde e Assistência Social;
- II - Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
- III - Desenvolvimento Urbanístico com Gestão Ambiental Integrada;
- IV - Gestão Pública Eficiente com Participação Popular;
- V - Direito à Cidadania, Cultura, Esporte e Lazer;
- VI - Desenvolvimento Rural Sustentável e o Agronegócio;
- VII - Promoção dos Direitos da Juventude;
- VIII - Promoção dos Direitos da Mulher;
- IX - Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 3º** As prioridades definidas no artigo anterior e seus detalhamentos estarão de acordo com as diretrizes do Plano Plurianual elaborado para o quadriênio 2011/2013

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

**Art.4º** O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos Especiais e Autarquia instituídos e/ou mantidos pelo Poder Público Municipal.

§ 1º- A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional Federal nº 058, de 23 de setembro de 2009.

§ 2º- Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas dos Fundos Especiais e da Autarquia Educacional do Salgueiro.

**Art. 5º** Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal até 15 de setembro de 2010, sua Proposta Orçamentária para 2011, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Art. 6º** O Orçamento Fiscal será apresentado com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais disposições legais sobre a matéria, adotando na sua estrutura a Classificação da Receita e da Despesa quanto a sua Natureza, como também a Classificação Funcional Programática da Despesa Orçamentária, todas atualizadas de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.

**Art. 7º** O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, no prazo previsto no artigo 124, § 9º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, será constituído de:

- I - Texto da lei;
- II - Consolidação dos quadros orçamentários;
- III - Anexo contendo o orçamento fiscal discriminando a receita e a despesa e descrevendo os programas de trabalho de cada órgão;
- IV - Discriminação da legislação da receita referente ao orçamento fiscal;
- V - Informações complementares.

§ 1º Para atender ao disposto nos incisos I, II, III e IV deste artigo, além dos quadros referenciados nos incisos III e IV do § 1º do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constará da proposta orçamentária, o seguinte:

- a) a evolução da receita e da despesa ordinária, segundo categorias econômicas;
- b) o resumo da despesa do orçamento fiscal, segundo poder e órgão, por categoria econômica e grupo de despesa;

- c) o resumo geral da receita do orçamento fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;
- d) a consolidação da despesa do orçamento fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;
- e) a despesa do orçamento fiscal, segundo função, subfunção e programas;
- f) consolidação das despesas por função, subfunção e programa, em cada órgão, por projeto e atividade;
- g) a programação, no orçamento fiscal, destinado à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 185 da Constituição Estadual e no art. 166 da Lei Orgânica Municipal
- h) programação, no orçamento fiscal, destinada à promoção de assistência integral à criança e ao adolescente nos termos do Art. 173 da Lei Orgânica Municipal;
- i) autorização ao Poder Executivo para abrir créditos suplementares com limite de quarenta por cento do total da despesa geral fixada na lei orçamentária;
- j) autorização ao Poder Executivo nos termos do inciso VIII do artigo 167 da Constituição da República, para utilização de recursos do orçamento fiscal, através da abertura de créditos suplementares com limite de quarenta por cento da despesa geral dos Fundos Especiais e da entidade supervisionada fixada na lei orçamentária;
- k) os créditos suplementares da administração direta, dos Fundos Especiais e da entidade supervisionada que tiverem como fontes os recursos provenientes de operações de créditos ou convênios a fundo perdido vinculados a aplicações específicas e aqueles destinados ao reforço das dotações de pessoal e encargos sociais das unidades orçamentárias, terão a sua abertura através de decreto do Poder Executivo e não serão computados nos limites estabelecidos na Alíneas i e j, § 1º do artigo 7º desta lei;
- l) autorização ao Poder Executivo nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para contribuir com o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, através de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

§ 2º As informações complementares, inciso V deste artigo, serão compostas de:

- a) demonstrativo que discriminará o grupo de despesa de Pessoal e Encargos Sociais por Unidade Orçamentária;
- b) demonstrativo da despesa por Modalidade de Aplicação;
- c) consolidação dos investimentos por órgão.

§ 3º O disposto no inciso IV do § 1º do artigo 2º da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminará a despesa do orçamento fiscal por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária em dois quadros específicos. O primeiro será apresentado de acordo com a Classificação Funcional Programática, nos níveis de Atividade e Projeto e o segundo por Categoria Econômica, detalhada a nível de Elemento de Despesa na forma do esquema estabelecido na classificação pela Natureza da Despesa de que trata o artigo 6º da presente lei, a saber:

Grupo 1 - Pessoal e Encargos Sociais;

Grupo 2 - Juros e Encargos da Dívida;

Grupo 3 - Outras Despesas Correntes;

Grupo 4 - Investimentos;

Grupo 5 - Inversões Financeiras;

Grupo 6 - Amortização da Dívida.

**Art 8º** Na Lei Orçamentária o montante das despesas do orçamento fiscal não poderá ser superior ao das receitas e só será considerado como Crédito Especial à inclusão de novos Projetos e Atividades e/ou a inclusão de novos Elementos de Despesa em Projetos e Atividades existentes nas Unidades Orçamentárias.

**Art. 9º** As despesas classificáveis na categoria econômica 4 - Despesas de Capital, destinadas a Obras Públicas e a Aquisição de Imóveis, somente serão incluídas na Lei Orçamentária Anual e em Créditos Adicionais, através da categoria programática "Projeto", ficando proibida a previsão e a execução de tais despesas através da categoria programática "Atividade".

**Art. 10** A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária à Câmara Municipal evidenciará a situação observada no exercício de 2009, em relação aos limites a que se referem o inciso III do artigo 19 e o inciso III do artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art.11** As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem, devem atender às disposições contidas no art. 127, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, e no artigo 125, § 2º da Lei Orgânica do Município do Salgueiro, e que sejam:

- I - Compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
  - a) dotações para pessoal e seus encargos;
  - b) serviços da dívida.
- III - Sejam relacionadas:
  - a) com a correção de erros ou omissões;
  - b) com os dispositivos do texto do projeto de lei do orçamento.

**Art. 12** Constarão das emendas ao Projeto de Lei Orçamentária:

- I - Exposição de motivos que justifiquem a proposição de emendas;
- II - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades e o montante das despesas que serão acrescidas em decorrência da anulação de que trata o inciso III do presente artigo, sem a indicação de local onde deve ser efetuada a despesa fixada;
- III - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades e o montante das despesas que serão anuladas;
- IV - Quantificação das metas, quando incluídas.

**Art. 13** O Poder Executivo, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, aprovará por decreto, o Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD para 2011, apresentando a despesa orçamentária de forma analítica, referente a todos os órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal, respeitados os seus respectivos valores, inclusive com recursos de outras fontes diretamente arrecadadas pelos Fundos Especiais e demais Entidades Supervisionadas.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO FISCAL

**Art. 14** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2011 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

§ 1º - O projeto de lei orçamentária consignará os valores a preços de agosto de 2010.

§ 2º O Poder Executivo disponibilizará até vinte dias após encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações:

- I - A memória de cálculo da estimativa das dotações com Pessoal e Encargos Sociais e com o pagamento de benefícios previdenciários para o exercício de 2011;
- II - A Evolução da Receita nos três últimos anos, a execução provável para 2010 e a estimativa para 2011;
- III - A despesa com Pessoal e Encargos Sociais por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2010 e o programado para 2011, com a indicação da representatividade percentual do total e por poder em relação à receita corrente e a receita corrente líquida, esta última tal como definida na Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000;
- IV - Os pagamentos relativos aos grupos de despesa "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", da dívida interna realizada nos últimos três anos, sua execução provável em 2010 e o programado para 2011;
- V - O estoque da dívida pública interna contratual municipal, em 31 de dezembro de 2008 e em 30 de junho de 2010 e as previsões de estoque para 31 de dezembro de 2010 e 2011;
- VI - Memória de cálculo do montante de recursos para aplicações na manutenção e desenvolvimento de ensino, a que se refere o artigo 185 da Constituição Estadual e o artigo 166 da Lei Orgânica Municipal, e o do montante de recursos para aplicação na programação destinada à promoção de assistência integral à criança e ao adolescente nos termos do Parágrafo Único do artigo 227 da Constituição Estadual e artigo 173 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 15** Na Lei Orçamentária Anual para 2011, a programação dos investimentos, além das prioridades fixada na presente lei, não incluirá projetos novos em detrimento de outros em andamento,

entendido como tais aqueles cuja execução financeira até junho de 2010, ultrapasse vinte por cento do seu custo total estimado.

**Art. 16** A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

**Parágrafo Único** - A programação nos investimentos referidas no caput deste artigo observará o seguinte:

- I - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos;
- II - Não poderão ser programados novos projetos:
  - a) à custa de anulação de dotações destinadas aos investimentos em andamento, desde que tenha sido executado vinte por cento do projeto;
  - b) sem prévia comprovação da sua viabilidade financeira.

**Art. 17** Na programação da despesa não poderão ser:

- I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as Unidades Orçamentárias;
- II - Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária;
- III - Incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art 128 § 3º da Constituição Estadual e o art. 134 § 3º da Lei Orgânica Municipal;
- IV - Incluídos recursos para o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta e indireta, por serviços de consultoria ou assistência custeados com recursos à conta do tesouro municipal ou decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgão ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

**Art. 18** É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais de dotações a título de Subvenções Sociais e Auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- a) Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social;
- b) Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de Subvenções Sociais, a Entidade Privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2011 por três autoridades de mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 19** A destinação de recursos financeiros a pessoas físicas somente se fará para garantir a eficácia da execução de programa governamental específico, nas áreas de assistência social e/ou educação, desde que, concomitantemente:

- I - O programa governamental específico em que se insere o benefício esteja previsto na Lei Orçamentária Anual;
- II - Reste demonstrada a necessidade do benefício como garantia de eficácia do programa governamental em que se insere;
- III - A transferência dos recursos seja efetuada pelo órgão ou entidade executora, mediante sistema sobre o qual não incida ônus alheio aos objetivos do programa governamental legitimador e que propicie o controle da freqüência e aproveitamento do beneficiário quanto aos citados objetivos;
- IV - Definam-se mecanismos de garantia de transparências e publicidade na execução das ações governamentais legitimadoras do benefício.

**Art. 20** Os recursos alocados na Lei Orçamentária destinados ao pagamento de precatórios judiciais, que constarem das Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade mediante autorização específica do Poder Legislativo.

**Art. 21** O Poder Executivo é autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor e somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às Operações de Crédito contratadas até 15 de Setembro de 2010.

**Art. 22** A Lei Orçamentária para o exercício de 2011, conterá Reserva de Contingência no montante correspondente, no mínimo, 1.0 (hum) por cento da Receita Corrente Líquida, apurada nos termos do inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, destinada a atender a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea "b", no inciso III, do artigo 5º, do acima referenciado diploma legal.

§ 1º As informações referentes a riscos fiscais a que se refere o § 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, são as contidas no anexo III da presente lei.

§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no "caput" até 30 de outubro do exercício, os recursos correspondentes poderão ser destinados à abertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforços ou inclusão de dotações orçamentárias.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 23** A política de pessoal abrangendo os servidores Ativos e Inativos do Poder Legislativo e das Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo será formalizada através de atos e instrumentos normativos próprios, submetidos à deliberação da Câmara Municipal, nos termos da lei.

§ 1º A Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo, com o objetivo de atender suas necessidades por excepcional interesse público, poderá contratar pessoal temporariamente nos termos de lei ordinária pertinente..

§ 2º A valorização do servidor municipal mediante a implantação de PCC, os reajustes de vencimentos e demais vantagens que venham beneficiá-lo, serão concedidos de acordo com as determinações da política de pessoal e aprovados pela Câmara Municipal através de instrumentos legais específicos.

§ 3º Para suprir as possíveis necessidades de pessoal, o município poderá nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, realizar Concurso Público de provas e títulos, bem assim, através de leis específicas criar e transformar cargos e instituir outro regime de relação distinto entre servidores.

**Art. 24** As despesas com Pessoal Ativo e Inativo não poderão exceder os limites fixados na Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único** - As despesas com serviços extraordinários somente serão permitidas por excepcional necessidade da Administração, devidamente justificadas e fundamentadas, quando o valor da despesa total com pessoal, ultrapassar o limite previsto no Artigo 20, Inciso III, Alínea b, da Lei Complementar nº 101/ 2000.

**Art. 25** Para atender as exigências previstas na L.C. nº 101/2000, o município poderá adotar por lei própria o sistema de demissão incentivada.

## **CAPÍTULO V**

### **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**Art. 26** Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no "Anexo de Metas Fiscais" desta lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeira" dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 1º No Poder Executivo, a limitação no "Caput" iniciará, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de gastos:

- I - Despesas com publicidade ou propaganda institucional;
- II - Despesas com treinamento;
- III - Despesas com diárias e passagens;
- IV - Despesas com locação de veículos;
- V - Despesas com combustíveis;

VI - Outras despesas de custeios.

§ 2º Com o objetivo de dar suporte às medidas preconizadas no “Caput” o alcance das metas fiscais ali referidas deverá ser monitorado bimestralmente pelo Poder Executivo.

**Art. 27** Todas as receitas realizadas pela Administração Direta, Fundos Especiais e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 28** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até cinqüenta e cinco dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, cronograma quadrimestral de desembolso mensal, direcionado a obtenção das metas fiscais.

**Art. 29** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo Único** - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das disponibilidades e providências derivadas da inobservância do CAPUT deste artigo.

**Art. 30** Os responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada Projeto ou Atividade, observando a categoria econômica e respectivos Grupos de Despesa e Modalidade de Aplicação, especificando o elemento de despesa.

**Art. 31** Considera-se Despesas Irrelevantes para fins do § 3º do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, vinte por cento dos limites previstos no Inciso I, Alínea a, do Artigo 23 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 32** O Poder Executivo estabelecerá normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

**Art. 33** O poder executivo enviará, se necessário, à Câmara Municipal, até quarenta e cinco dias antes do encerramento do atual exercício financeiro, projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária Municipal.

**Art. 34** A ampliação ou concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes.

**Art. 35** O Poder Executivo através de lei específica, poderá adotar política de incentivo fiscal, ajuda financeira e/ou material para instalação de indústrias, micro / pequenas empresas e/ou comércio que venham a contribuir com a geração de emprego e renda da população.

**Art. 36** O Poder Executivo, através de lei específica, poderá conceder transferências em forma de contribuição para entidades sem fins lucrativos.

**Art. 37** O Poder Executivo através de lei específica, poderá promover o ordenamento institucional com reestruturação administrativa e funcional.

**Art. 38** Integram o presente Projeto de Lei os Anexos:

1. Anexo I - Prioridades Para Elaboração do Orçamento Fiscal Relativo ao Exercício Financeiro de 2011.
2. Anexo II - Metas Fiscais / A - Metas Fiscais Anuais.

- II - Metas Fiscais / B - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
- II - Metas Fiscais / C - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nas LDO'S dos três Exercícios Anteriores.
- II - Metas Fiscais / D - Evolução do Patrimônio Líquido / Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos.
- II - Metas Fiscais / E - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

**Art. 39** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 40** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Agosto de 2010.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito



ANEXO I DA LEI N° 1.765/2010 DE 30 DE AGOSTO DE 2010

**PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL  
RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.**

PODER LEGISLATIVO

**AÇÃO LEGISLATIVA**

- Desenvolver as ações no âmbito da Câmara Municipal, através do processo legislativo, da fiscalização e controle dos atos do Poder Legislativo, do reaparelhamento, adaptação e manutenção das instalações físicas, dos serviços técnicos e administrativos e equipar a Câmara Municipal.

PODER EXECUTIVO

- I- POLÍTICAS SOCIAIS: EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FORTALECER E AMPLIAR AS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PROPICIANDO AS CONDIÇÕES PARA AVANÇAR EM COBERTURA, EFETIVIDADE E IMPACTO PROMOVENDO MAIS INCLUSÃO E JUSTIÇA SOCIAL.*

**A- EDUCAÇÃO:**

- Formulação de diretrizes educacionais do município em consonância com as diretrizes nacionais da educação.
- Monitoramento e acompanhamento do plano de ações articuladas - PAR.
- Avaliação do plano municipal de educação.
- Acompanhamento e avaliação da educação básica no âmbito do município (Prova Brasil, SAEPE e IDEB).
- Informatização do sistema educacional do município.
- Apoio técnico e financeiro as iniciativas sem fins lucrativos de educação comunitária para a população do município.
- Fortalecimento das políticas intersetoriais na perspectiva de melhoria da escola e da qualidade de vida das pessoas do campo e da cidade.

- Qualificação dos conselhos de educação.
- Locação de veículos para o atendimento aos serviços do sistema municipal de ensino.
- Discussão/organização de matrícula (demanda e espaços) em parceria com a GRE e FACHUSC para 2011.
- Discussão sobre processo de estadualização, municipalização e definição das competências em relação ao atendimento da educação infantil e ensino fundamental.
- Garantia de matrícula das crianças e jovens de 4 a 17 anos na educação básica.
- Mapeamento da demanda escolar do campo e da cidade na perspectiva do atendimento nas unidades próximas ao domicílio, das crianças, jovens e adultos.
- Expansão da educação infantil a partir de três (03) aos 5 anos.
- Reorganização dos espaços na perspectiva do atendimento aos alunos em jornada ampliada.
- Universalização do ensino fundamental, através da expansão qualificada de vagas à população escolarizável (6 a 14 anos)
- Garantia do acesso e permanência das pessoas deficientes nas classes especiais e nas classes comuns do ensino regular, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas.
- Institucionalização do cadastro escolar das Unidades de Ensino do Sistema Municipal.
- Organização do Parque Escolar tendo como referência o LSE (levantamento da situação escolar) do sistema municipal.
- Construção, recuperação, ampliação, adaptação e manutenção das unidades escolares da rede municipal de ensino, considerando as deficiências.
- Instalação e manutenção da internet nas unidades escolares do sistema municipal.
- Recuperação e manutenção do patrimônio físico e material das unidades.
- Reutilização e/ou cedência dos prédios escolares extintos.
- Reequipamento e manutenção das unidades escolares da rede municipal de ensino, considerando as deficiências (sala multifuncionais).
- Construção, recuperação e ampliação de quadras poliesportivas escolares.
- Organização/reorganização e cadastramento das salas de leitura e bibliotecas.
- Organização e implementação do programa de formação continuada para os trabalhadores em educação, considerando as especificidades e/ou níveis de ensino.

- Participação dos trabalhadores de educação em congressos e seminários, fóruns no município do Salgueiro e em outros municípios.
- Organização de políticas de fortalecimento das escolas do campo e dos bairros ampliando as parceiras e qualificação dos profissionais.
- Implementação do plano de cargos e carreiras dos profissionais do magistério do sistema municipal de ensino.
- Estabelecer parceira com a Autarquia Educacional e outras instituições superiores para concessão de percentual de desconto a professores de nível médio da rede municipal de ensino para curso de graduação.
- Adequação do transporte escolar de acordo com as orientações do programa nacional de apoio ao transporte escolar - PNATE.
- Manutenção, formação e acompanhamento do programa de transporte escolar.
- Realização de pesquisa nutricional com alunos que iniciam a educação infantil.
- Manutenção e acompanhamento do programa de alimentação escolar, através da merenda nas creches, nas escolas da rede municipal de ensino e escolas conveniadas.-
- Garantia do fornecimento/aquisição de merenda proveniente da agricultura familiar.
- Adequações de cozinhas e refeitórios das escolas municipais.
- Elaboração e efetivação de Políticas Públicas, que garantam Educação diferenciada nas Comunidades tradicionais.
- Desenvolver ações específicas voltadas para a educação básica de jovens e adultos.
- Monitoramento do Plano Municipal de Educação.
- Garantia de cadastramento, matrícula e qualificação do atendimento a jovens e adultos articulado à profissionalização, reduzindo o índice de analfabetismo no município.
- Construção, aquisição, reprodução, distribuição de material didático - pedagógico para uso nas escolas.
- Garantia de fardamento e kit escolar para alunos e Professores, Vigias, Merendeiras e Auxiliares do Sistema Municipal de Ensino.
- Aquisição de terreno para construção do campus universitário da FACHUSC e instalações administrativas das AEDS, com aproveitamento das instalações da FACHUSC para o centro administrativo do poder público municipal.

- Ampliação da liberação de recursos orçamentários para investimentos patrimoniais da AEDS/FACHUSC.
- Requerimento e manutenção dos serviços técnicos, pedagógicos e administrativos da AEDS/FACHUSC, considerando as necessidades especiais.
- Concurso público para professores dos cursos de matemática e ciências biológicas, geografia e outras áreas que se fizerem necessárias.
- Aquisição de veículos para AEDS/FACHUSC.
- Informatização dos serviços da biblioteca, secretaria, coordenações de cursos da FACHUSC e setor de diploma.
- Informatização dos serviços de patrimônio, setor pessoal, protocolo, arquivo, almoxarifado, contabilidade e tesouraria da FACHUSC.
- Implantação e implementação de curso de educação/formação à distância, usando internet e a sala de vídeo conferência e salas de laboratórios específicos da FACHUSC.
- Aquisição de equipamentos diversos para desenvolvimento dos serviços técnicos e administrativos da AEDS e da FACHUSC.
- Restauração, preservação e manutenção do patrimônio e bens materiais móveis da AEDS/FACHUSC e tombamento dos bens materiais móveis adquiridos no exercício vigente.
- Incentivo e apoio a projetos de pesquisa científicos e educacionais desenvolvidas por profissionais e alunos da FACHUSC/AEDS, apoiados ou não por pesquisadores de outras universidades e instituições de ensino superior.
- Oferta de cursos de pós-graduação em nível de especialização em parceria com entidades diversas ou promovidas pela AEDS/FACHUSC.
- Aquisição de livros e equipamentos para a biblioteca da FACHUSC.
- Promoção de cursos de aperfeiçoamento profissional para funcionários da AEDS e da FACHUSC.
- Aquisição de móveis, aparelhos, equipamentos e outros materiais permanentes para a AEDS/FACHUSC.
- Determinar percentuais de reajuste para os cursos de graduação da FACHUSC.
- Organização e Implementação de Formação Continuada para o aperfeiçoamento profissional dos servidores da FACHUSC.

## **B- SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA**

As diretrizes orçamentárias da saúde para 2011 estão pautadas pelos fundamentos da política Nacional de Saúde - Pacto Pela Saúde - Pacto pela vida, Pacto em defesa do SUS e Pacto de gestão.

• **PACTO PELA VIDA:**

- Ampliar a cobertura em saúde com atenção especial a cada ciclo de vida, garantido a universalização do direito a saúde;
- Fortalecer a política de atenção integral e integrada à saúde do idoso;
- Fortalecer a política atenção integral a saúde da mulher, visando a redução da morbimortalidade por câncer do colo do útero, de mama e doenças crônico-degenerativas;
- Reduzir a mortalidade materna, neonatal e infantil por doenças diarréicas e por pneumonias;
- Fortalecer as ações de prevenção e combate às doenças emergentes e endêmicas, com ênfase na Dengue, Hanseníase, Tuberculose, Influenza e Anemia Falciforme;
- Fortalecer a política de promoção da saúde, com ênfase na adoção de hábitos saudáveis por parte da população, visando internalizar a responsabilidade individual da prática de atividade física regular, alimentação adequada e saudável e combate ao tabagismo.
- Ampliar e qualificar a Estratégia Saúde da Família com Saúde Bucal enquanto centro prioritário e ordenador do acesso da população ao serviço de saúde, promovendo a articulação intersetorial com os demais níveis de complexidade da atenção à saúde;
- Garantir a qualificação dos Recursos Humanos da saúde por meio de estratégias de Educação Permanente e de ações de humanização das relações de trabalho e acolhimento ao usuário;
- Fortalecer a Política de Assistência Farmacêutica, qualificando infra-estrutura, acesso da população, aquisição e dispensação, com uso racional, dos medicamentos sob a responsabilidade da gestão;
- Qualificar as estruturas das unidades de saúde com a construção, reforma e ampliação de espaços físicos e com a aquisição de mobiliários, equipamentos e instrumentais necessários ao funcionamento dos serviços e programas;
- Fortalecer as ações de vigilância em saúde: Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Sanitária, DST/HIV/AIDS/HEPATITES, instituindo o Código Sanitário do município e estabelecendo pactuações ;
- Fortalecer a política de saúde mental, com a estruturação da rede de atenção (ações na atenção básica, ambulatório especializado, CAPS I e de ações intersetoriais para um município saudável; e implantação de ações direcionadas à criança e ao adolescente com transtorno mental.

- Implantar o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas- CAPS AD;
  - Promover capacitação sobre a prática da utilização das plantas medicinais enquanto medicamentos alternativos;
  - Implantar referência pediátrica na Policlínica;
  - Ampliar a oferta de exames de apoio diagnóstico e terapêutico na rede própria com a implantação do Laboratório Municipal de Análises Clínicas,
  - Implantar o Núcleo de Educação em Saúde, fortalecendo as ações de prevenção e promoção da saúde;
  - EPI - Equipamentos de Proteção Individual destinados aos Agentes Comunitários de Saúde.
- 
- **PACTO EM DEFESA DO SUS**
    - Apoiar o processo de mobilização social e institucional em defesa do SUS, organizando e provendo com as condições necessárias o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, as Conferências Municipais de Saúde e os processos de educação popular em saúde;
  - **PACTO DE GESTÃO**
    - Pactuar e formalizar a assunção das responsabilidades sanitárias e atribuições inerentes à esfera municipal, a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Gestão Municipal - Pacto pela Saúde, na condução do processo permanente de aprimoramento e consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS;
    - Garantir à assistência de média e alta complexidade, através do acesso às referências pactuadas na Programação Pactuada Integrada - PPI da atenção à saúde;
    - Fortalecer a assistência especializada através da implantação de serviços de média complexidade na rede própria, com o funcionamento pleno da policlínica e/ou da rede conveniada, visando a estruturação dos serviços no território, e garantindo o acesso da população referenciada pela Atenção Básica;
    - Implantar a o serviço de regulação, controle, avaliação e auditoria do SUS;
    - Implantar o sistema integrado e informatizado de marcação de exames e consultas;
    - Aperfeiçoar o funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, através da transparência e eficiência à ação administrativa e aos instrumentos de controle social;
    - Desenvolver estratégias de melhoria sanitária e habitacional para controle de vetores, junto a Fundação Nacional de Saúde/ Ministério da Saúde;

- Implantar a política de saúde do trabalhador;
- Viabilizar o apoio à pacientes em tratamento fora do domicílio, quando da necessidade de permanência no local de referência;
- Fortalecer a política de Saúde Bucal com a implantação do Cento de Especialidades Odontológicas - CEO, garantindo o princípio da integralidade da atenção;
- Desenvolver gestões junto a Secretaria Estadual de Saúde/Ministério da Saúde para a implantação da V Macro região de Saúde do Sertão Central.
- Qualificar e garantir veículos para o desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde;
- Implantar o Núcleo de Apoio a Estratégia Saúde da Família - NASF I;
- Articular a implantação de uma unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

#### C- DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Política de Assistência Social está organizada em um sistema descentralizado e participativo denominado sistema único de assistência social (SUAS), conforme normativas da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, nas Normas Operacionais NOB-SUAS e NOB-RH e o previsto no Plano Municipal de Assistência Social e deliberações das Conferências Municipais da Assistência Social, de forma articulada às Políticas Sociais e Setoriais, através de um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios de iniciativa pública e da sociedade civil organizada.

Diretrizes:

- Consolidar a Política de Assistência Social, priorizando ações voltadas para a proteção/promoção da autonomia e garantia de direitos e seguranças das famílias - crianças/adolescentes/jovens, idosos, pessoas com deficiência, da mulher - de grupos e populações com recorte de gênero, raça e etnia, em situação de risco e vulnerabilidade social.
- Vincular percentual de repasse dos recursos do orçamento municipal para os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais
- Consolidar o diagnóstico das situações de vulnerabilidades e potencialidades do Município, geradores de indicadores que viabilizem a formulação e execução integrada das Políticas Sociais
- Fortalecer as Instâncias de Controle Social
- Implantar sistema de informação, monitoramento e avaliação.
- Dotar o órgão de recursos tecnológicos, estruturas físicas e equipamentos adequados.

- Ampliar e articular os programas e projetos de geração de oportunidades para inclusão produtiva.
- Apoiar e co-financiar a rede de proteção social básica e especial das entidades da Assistência Social através de parcerias com contribuições em serviços e recursos financeiros.
- Ampliar e qualificar as ações integradas a violência de enfrentamento a violência sexual infante juvenil;
- Ampliar a rede de proteção social e o sistema de garantias de direitos.

## **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL - SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS**

- Ampliar e qualificar os serviços da proteção social básica e especial atendendo a diversidade, equidade e universalização do direitos.
1. CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
    - Programa de Atenção Integral à Família -PAIF
    - Serviço de socialização de idosos e implantação do Centro de Convivência do Idoso
    - Serviço de socialização da pessoa com deficiência e instalação do Centro de Habilitação de Reabilitação da Pessoa com Deficiência.
    - Benefício de prestação continuada da assistência social -bpc.
    - Serviço de Socialização das Comunidades Quilombolas Indígenas, através da implantação do CRAS na Zona Rural.
    - Serviço de Gênero com implantação de ações junto as Entidades legalmente constituídas de apoio a Mulher.
  2. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
    - Defesa e garantia de direitos de crianças, adolescentes, idoso, pessoa com deficiência, mulheres e outros segmentos com direitos violados.
    - Serviço especializado de apoio e acompanhamento às famílias dos encarcerados.
    - Atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade)
    - Atendimento especializado de atenção à crianças, adolescentes e suas famílias vítimas de violência, abuso e exploração sexual e comercial
  3. PROGRAMAS DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS E COMUNITÁRIA A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS E DE INCENTIVO AO PROTAGONISMO JUVENIL E INICIAÇÃO PARA O TRABALHO
    - Programa AABB COMUNIDADE
    - Programa CIRANDA DA CRIANÇA-PROAC

- Programa PROJOVEM ADOLESCENTES
  - Centro da Juventude
4. BENEFÍCIOS EVENTUAIS
- Auxílio por natalidade ou morte
  - Auxílio por decorrência de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública
5. CADASTRO ÚNICO /PBF
- Programa "Ô DE CASA! O BOLSA FAMÍLIA CHAMA"
6. Ampliar e qualificar as ações integradas de enfrentamento ao Trabalho Infantil
- PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI - FAIXA ETÁRIA 7 ATÉ 16 ANOS INCOMPLETOS
7. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
- Apoio técnico e financeiro à Rede Socioassistencial local de alta complexidade
  - Abrigo Israel
  - Casa de Acolhimento Ana Ataíde
  - Lar São Vicente de Paulo
8. SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
- Programa de Cozinhas Comunitárias
  - Educação Alimentar e Nutricional
  - Programa de Complementação Nutricional
  - Unidades de Beneficiamento e Processamento Familiar/ Agroalimentar
9. PROGRAMA DE GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES PARA INCLUSÃO PRODUTIVA, PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA E TRANSFERÊNCIA DE RENDA.
- Apoio técnico e financeiro as atividades de grupos de produção incentivando sua organização;
  - Projetos de Geração de Trabalho e Renda - Mãos à Arte, Viveiro de Mudanças, Coleta Seletiva;
  - Ampliar a inclusão produtiva de grupos e instituições por meio de capacitações e qualificações profissionais, de doação de equipamentos e apoio técnico gerando autonomia;
  - Programa de Inclusão Digital;
  - Implantação do Centro Inclusão Produtiva;
10. APRIMORAMENTO DA GESTÃO E FINANCIAMENTO
- Capacitação descentralizada e continuada dos trabalhadores e formação de agentes do controle social;
  - Apoio, fortalecimento, articulação e mobilização das Instâncias do Sistema Descentralizado e Participativo (Conselhos, CIB, COGEMAS)



- Sistema de Informação, Monitoramento e Avaliação através da produção de informações georeferenciadas de demandas sociais e dos instrumentos.
- Estrutura Organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Social com base na PNAS/NOB-SUAS E NOB-RH
- Instituir Política de Pessoal da Assistência para efetivação do quadro e nomenclatura dos cargos.
- Reequipar a Secretaria, o Fundo Municipal de Assistência Social e as Unidades dos Serviços
- Melhoria da operacionalização financeira e contábil do FMAS
- Construção, manutenção das instalações físicas da SEDES/FMAS/SERVIÇOS.
- Definir os Recursos Financeiros e Fontes que garantam a ampliação da cobertura e qualificação dos serviços da Assistência Social.
- Defesa Social e Institucional - Promoção de ações que garantam aos usuários o acesso a informação e ao conhecimento dos direitos socioassistenciais e de sua defesa.
- Realização de diagnóstico da situação da criança e adolescente.
- Implantar sistema de informação monitoramento e avaliação, através da produção de informações geo referenciadas de demandas sociais e dos equipamentos.

**II - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -AMPLIAR, IMPLEMENTAR E ARTICULAR AÇÕES PARA CONSOLIDAR SALGUEIRO COMO PÓLO DE DESENVOLVIMENTO SERVIÇOS E OPORTUNIDADES**

**A- Comercio e Serviços**

- Programa municipal de incentivo às indústrias caseiras e às atividades artesanais.
- Construção, Implantação e estruturação do pátio da feira livre;
- Desenvolver trabalho de capacitação e orientação ao comercio formal e informal visando fortalecer a organização do setor, a ampliação e melhoria da qualidade de serviços oferecidos;
- Apoio e incentivo ao empreendedorismo através de programas de qualificação e aperfeiçoamento profissional, geração de emprego e renda e estruturação da política de incentivos fiscais.
- Fortalecimento do comércio local por ramo de atividade com elaboração de mapa econômico do município e criação do balcão de apoio a micro e pequena empresa.
- Implantação do centro de comercialização de artesanato, e fortalecimento do setor com participação em feiras e exposições.
- Programa municipal de incentivo às indústrias caseiras e às atividades artesanais.

- Construção e implantação de espaços públicos destinados a eventos de cultura, lazer e comercialização.
- Desenvolver ação direta ou reivindicativa junto a outras esferas de governo no sentido que sejam entre outros, efetivados assistência técnica, crédito especializado ou subsidiado, estímulos fiscais e financeiros.
- Promover e\ou apoiar capacitação e a especialização de mão de obra, inclusive de portador de necessidades especiais de acordo com as necessidades do mercado de trabalho.
- Articular e apoiar junto a outras instancias intra e extra governo a instalação de oficinas profissionalizantes para jovens e adultos.
- Incentivar e apoiar os artesãos do município, buscando o fortalecimento e o desenvolvimento do setor artesanal com a implantação e/ou participação em feiras.
- Apoiar e incentivar a criação de núcleo de prestação de serviços a partir da mão de obra gerada a partir dos cursos de formação e aperfeiçoamento profissional realizados.
- Realizar mapeamento econômico do município e estruturar plano de incentivo ao desenvolvimento econômico.

#### **B- Turismo e Empreendedorismo**

- Fortalecimento e Reestruturação das festividades e eventos do município reforçando a característica de geradores de emprego e renda.
- Desenvolver e divulgar o turismo como forma de sustentabilidade do município e como gerador de emprego e renda em todas as suas formas.
- Organizar plano de desenvolvimento do turismo com a definição e estruturação de roteiros, redes de apoio e articulação de parceiros.
- Implantação de programa de fortalecimento da hospitalidade municipal, envolvendo e capacitando a população para serviços, acolhida.
- Estimular as atividades turísticas como forma de desenvolvimento através de capacitações, cursos, palestras e incentivos.
- Implantação do Centro de Convenções do Município fortalecendo a condição de pólo regional de serviços e eventos;
- Implantação do Parque da Cidade.

#### **C- Ciência e Tecnologia**

- Expansão dos serviços prestados pelo Centro Vocacional Tecnológico em confecções - CVT através de cursos e capacitações profissionalizantes.

- Implantação de Centros de Inclusão Digital com cursos profissionalizantes de software e hardware e demais áreas
  - Implantação de programas de potencialização do centro comercial da cidade, com a viabilização de serviços de acesso a internet, espaços de consulta e acesso a serviços e informações, fortalecendo os serviços de apoio ao turismo de negócios.
  - Articular e estabelecer parcerias junto a universidades e outras instituições de pesquisa para organização de espaços de produção e disseminação de experiências e conhecimentos, pesquisas entre outros;
  - Buscar parcerias junto a outras instancias para implantação de centros tecnológicos e similares que visem a pesquisa, a formação, a profissionalização e a disseminação de conhecimentos.
  - Articular parcerias para universalização do acesso a internet em toda a área do município.
  - Potencializar o uso da tecnologia da informação com a implantação de cursos, programas de aperfeiçoamento ampliando as possibilidades e a abrangência da inclusão digital no município de Salgueiro.
- III - *DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO COM GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA - ESTABELECEER AÇÕES ESTRUTURAIS INTEGRADAS DIRECIONADAS A MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS NA EDIFICAÇÃO DE UMA SOCIEDADE SUSTENTÁVEL E COM QUALIDADE DE VIDA.*

**A- Manutenção e conservação das vias e equipamentos públicos - Salgueiro mais limpo e mais belo**

- Implantar política de manutenção dos bens públicos, através da execução e recuperação de obras de melhoramento urbano e bens públicos, da urbanização e conservação de áreas e vias públicas.
- Manter política de recuperação e manutenção dos equipamentos públicos qualificando os espaços e garantindo o cumprimento de sua função social.
- Adquirir patrulha mecanizada e outros veículos ampliando a frota de veículos e com política de manutenção permanente;
- Adquirir e/ou desapropriar imóveis.
- Melhorar, manter e ampliar o sistema de iluminação pública.
- Desenvolver plano de manutenção e melhoria o sistema viário do município.

- Construir e melhorar as estradas vicinais, pontes e passagens molhadas, estabelecendo um plano de manutenção com intervenções periódicas e programadas nas estradas rurais.
- Construir, recuperar, ampliar e manter os cemitérios municipais.
- Manter a execução do Plano de Gerenciamento integrado dos resíduos sólidos monitorando as ações, avaliando resultados e reprogramando as ações.
- Ampliar a frota e os equipamentos operacionais para execução dos serviços de manutenção da limpeza urbana e\ou terceirização dos serviços.
- Melhorar e Ampliar cobertura dos serviços de limpeza urbana.
- Manter e modernizar o sistema de operação, manutenção e monitoramento do aterro sanitário.
- Ampliar e Intensificar o programa de coleta seletiva e acondicionamento do lixo residencial atingindo todas as áreas da cidade e sede dos distritos.
- Manter política de apoio aos catadores de materiais recicláveis.
- Recuperar, revitalizar e reordenar o uso dos mercados públicos do município.

#### **B- Planejamento e reordenamento Urbano**

- Programar e implementar a política de reordenamento territorial do município com atualização da cartografia e legislação.
- Dar publicidade a legislação de organização e planejamento urbano, fortalecendo, ampliando e integrando os mecanismos de fiscalização
- Qualificar, Modernizar e manter a fiscalização urbana e ambiental, objetivando o disciplinamento do espaço público.
- Atualizar e Modernizar o cadastramento urbanístico e a base cartográfica da cidade.
- Promover a municipalização do trânsito implantando sistema municipal de transporte coletivo, plano de reorganização do trafego municipal.
- Executar ações de urbanização, regularização e integração dos assentamentos precários..
- Implementar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, ampliando os programas de habitação e reduzindo o déficit habitacional.
- Implantar e manter o conselho municipal de desenvolvimento urbano.
- Implementar o Fundo Municipal de Habitação de interesse social.
- Desenvolver programas de regularização fundiária;

- Construir Centro de Convenções de Salgueiro;
- Construir e implantar projetos de drenagem e revitalização dos canais da cidade;
- Implementar programa informatizando de controle, acompanhamento e fiscalização de obras;
- Melhorar a infraestrutura de vias públicas com pavimentação, sistema drenagem das águas pluviais e ampliação da cobertura de saneamento na sede do município e dos Distritos.
- Construir projetos de vias secundárias e iluminação em torno das BRs 116 e 232.
- Construir e recuperar passagens molhadas garantindo acesso às principais vias de transporte escolar em todos os distritos.
- Atualizar o Plano Diretor para adequá-lo ao novo perímetro urbano da sede e dos núcleos habitacionais dos distritos, atendendo aos encaminhamentos da Conferência Municipal das Cidades e do II Fórum Municipal de Conscientização Ambiental;
- Realizar o diagnóstico ambiental no município, identificando o seu status de conservação.
- Promover programa de “adoção” de praças e quadras por empresas privadas;
- Criar parque municipal do Açude Velho, revitalizando a área e proporcionando mais espaço de lazer e preservação ambiental;
- Criar tabela própria de insumos de construção (deixar de usar as tabelas da EMLURB e SINAPI), propiciando economia e tornando os orçamentos adequados à realidade do município;
- Adquirir veículo próprio para a fiscalização;
- Ampliar quadro técnico (arquiteto, engenheiro, técnico em edificações);
- Implantar sistema de geoprocessamento para integrar as ações da Sec. de Obras Públicas com as entidades afins (serviços públicos, saúde, educação, planejamento e meio ambiente e ação social);
- Promover publicações de manuais e cartilhas explicativas de obras, calçadas, legalização de projetos, etc. Orientar melhor a população nos processos solicitados à PMS, inclusive, explicitando o organograma de funções e cargos da PMS;
- Adquirir terrenos para a construção de casas populares;
- Criar fórum intersetorial (serviços públicos, saúde, educação, planejamento e meio ambiente e ação social) de habitação para monitoramento dos novos assentamentos e loteamentos, impedindo a sua favelização;

- Criar programas para melhoria habitacionais para construções mistas (taipa-alvenaria), visando erradicar as edificações de taipa e materiais inadequados construção;
- Implantar o georreferenciamento do cadastro imobiliário;
- Criar programa para dar novos usos a prédios públicos abandonados (municipais, estaduais e federais), visando economizar com a locação de prédios para creches, escolas, postos de saúde, etc.
- Implantar/efetivar/viabilizar o uso da mão de obra carcerária, promovendo a capacitação, o resgate da auto-estima dos presos e a diminuição dos custos de obras através de parcerias com as empresas executoras;

### C- Gestão Ambiental

- Implantar o sistema municipal de gestão ambiental - SIMGEA, estruturando o município para diagnósticos, análises, monitoramento das áreas de preservação ambiental e licenciamentos;
- Desenvolver programas de preservação ambiental com ações de combate a desertificação e convivência com semi-árido, com diagnóstico e mapeamento do território municipal quanto à suscetibilidade ao processo de desertificação;
- Promover formações em educação ambiental e em boas práticas de agricultura e pecuária;
- Elaborar Plano Municipal de Combate a desertificação;
- Estabelecer parcerias com instituições de nível superior, ONGs e de Pesquisas para ações de preservação do meio ambiente;
- Apoiar, desenvolver e incentivar ações de conservação da biodiversidade da caatinga gerando atitudes de respeito e preservação da natureza.
- Promover e apoiar ações integradas de educação ambiental formal e não-formal no âmbito do município de Salgueiro.
- Incentivar e apoiar programas de produção sustentável.
- Fortalecer o Conselho Municipal do Meio Ambiente assegurando formação, capacitação e condições físicas e matérias de funcionamento;
- Mapear e georeferenciar as áreas de proteção ambiental estruturando política de fiscalização e preservação.
- Implantar no âmbito de toda a Prefeitura Municipal de Salgueiro o planejamento elaborado em 2011 para a Agenda Ambiental na Administração Pública com campanhas educativas internas para estimular a adoção das ações da Agenda Ambiental na Administração Pública;

- Desenvolver ações de fortalecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente com a realização da formação dos membros da nova composição do Conselho instrumentalizando-os na construção dos seus normativos.
- Definir multisetorialmente e padronizar o fluxograma interno, prazo e documentação necessária aos processos atuais e futuros de Licenciamento Ambiental Municipal;
- Elaborar a proposta para a criação da Taxação de Controle e Fiscalização Ambiental do Município.
- Acompanhar e orientar o sistema de funcionamento e monitoramento do aterro sanitário.
- Promover campanhas de conscientização sobre coleta seletiva e acondicionamento do lixo residencial e atitudes de preservação e valorização do meio ambiente.
- Apoiar e desenvolver programa de educação ambiental;
- Promover a integração de áreas de interesse ecológico à vida da comunidade e a economia do município realizando o zoneamento ecológico-econômico e promovendo a qualidade ambiental.
- Realizar o acompanhamento estratégico dos empreendimentos estruturadores.
- Elaboração do Plano Municipal de Arborização, aumentando o conforto ambiental na cidade integrando ao Programa de Orçamento Participativo, programa de pavimentação de novas ruas e implantação de novos loteamentos e programa de arborização dos espaços e equipamentos públicos;
- Operacionalizar o Viveiro Florestal da Prefeitura;

#### **D- Implantação do Sistema de Gerenciamento de Resíduos Sólidos**

- Implantar usina de reciclagem e compostagem no aterro sanitário municipal, concentrando e distribuindo as atividades ligadas ao tratamento e disposição final de resíduos fora do perímetro urbano;
- Implantar a coleta domiciliar de material reciclável;
- Promover programas de geração de renda para o reuso, ou reciclagem de resíduos;
- Promover campanhas de educação e conscientização ambiental com a utilização de artes cênicas;
- Promover parcerias entre as instituições privadas e públicas para o gerenciamento dos resíduos comuns;
- Instituir o selo de "Rua Limpa" e "Instituição Amiga do Meio Ambiente" para incentivar a adoção de boas práticas;
- Realização de projeto de Remediação do espaço do antigo lixão.

**E- Divulgação de Tecnologias Alternativas**

- Incentivar a construção de cisternas e o reuso de água para a agricultura familiar;
- Promover campanhas do uso racional da água para a preservação dos recursos hídricos;
- Fomentar o uso de tecnologias alternativas renováveis, como solar e eólica;
- Estimular o uso de técnicas e materiais alternativos de construção (premoldados, gesso, estruturas metálicas, etc.)

**IV - GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE COM PARTICIPAÇÃO POPULAR**

- Modernização do sistema de registros e arquivos da documentação pública;
- Consolidação e aperfeiçoamento do Controle Interno com estruturação de sistemas de informatização para acompanhamento e monitoramento de ações.
- Adequação e modernização da infraestrutura física dos Prédios Públicos da administração municipal, com ampliação, reforma e aquisição de prédios, proporcionando acessibilidade, eficiência e qualidade na gestão dos serviços.
- Reorganização do uso dos prédios públicos, com política de reutilização dos que estão desativados.
- Aperfeiçoamento dos sistemas de transparência das ações e informações da administração pública municipal com a utilização de modernas tecnologias da informação e comunicação possibilitando acompanhamento e monitoramento da execução do planejamento municipal;
- Organização e implantação de Plano de Gestão da frota de veículos da administração pública municipal com política de manutenção, renovação e ampliação utilizando de processos de aquisição e ou terceirização de equipamentos e serviços;
- Atuação eficiente e eficaz das instâncias de controle social com estruturação de políticas de formação / capacitação, infraestrutura física e de pessoal propugnando pela condição de pleno funcionamento.
- Promoção da participação popular nas instâncias de planejamento da cidade e do campo e na gestão e acompanhamento das políticas públicas municipais.
- Aperfeiçoamento do Programa de Orçamento Participativo como instância legítima e democrática de participação cidadã.
- Ampliação e aperfeiçoamento dos processos de participação nas discussões das políticas setoriais, temáticas sociais com a realização/promoção de Conferências, Seminários, Fóruns Cursos de Formação e outros.
- Funcionamento da Ouvidoria Municipal com a melhoria da infraestrutura física, de pessoal e equipamentos.

- Aperfeiçoamento do sistema de monitoramento das ações com a implantação do Sistema de Informação Municipal - SIM, criando um banco de dados com indicadores que possibilitem acompanhar nível de qualidade de vida, resultados, dificuldades, avanços e eficácia das políticas implementadas.
- Implantação dos sistemas de catalogação de especificações e preços, como referência de orientação as compras municipais.

#### **A- Valorização dos Servidores Públicos Municipais**

- Implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.
- Desenvolvimento de Políticas de Formação Continuada para os servidores municipais.
- Promoção de ações de valorização dos servidores ativos e aposentados em nível pessoal, social e profissional.
- Revisão, atualização da Legislação vigente, elaboração de planos estatutos e outros pertinentes a vida profissional dos servidores municipais;
- Fortalecimento do regime de previdência do município com a estruturação de suas ações e a viabilização das condições de infraestrutura pessoal, equipamentos, sistemas e qualificação de pessoal para sua gestão.
- Desenvolvimento de política de acompanhamento e controle do pessoal a disposição de outros órgãos.

#### **B- Modernização da Gestão Fiscal e Eficácia do Sistema de Fiscalização e Tributação**

- Modernização das atividades de fiscalização com implantação de política de capacitação de profissionais, informatização do setor visando à efetividade e eficiência.
- Melhoria do atendimento ao contribuinte com a implantação de postos, utilização de tecnologias da informação, agilidade na forma e nos resultados.
- Agilização nos processos de cobrança da dívida ativa do município com a capacitação de pessoal e a modernização de sistemas.
- Realização de mapeamento geoprocessado da cidade e o recasdramento predial, territorial e mercantil no âmbito do município de Salgueiro e atualização da Planta de Valores.
- Ampliação da meta de arrecadação fiscal com campanhas educativas, publicitárias visando a informação e formação da visão co-responsável do cidadão / cidadã.

V- DIREITO À CIDADANIA, CULTURA, ESPORTE E LAZER - IMPLEMENTAR E FORTALECER AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROMOÇÃO DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER RESPEITANDO A IGUALDADE, EQUIDADE E DIVERSIDADE

**A- Cultura e diversidade**

- Elaboração, execução e divulgação do Plano Municipal de Cultura;
- Promover e disseminar ações culturais junto a comunidade escolar;
- Estimular, apoiar e divulgar a produção artístico-cultural do município através da realização de festivais, exposições, concursos, mostras entre outros;
- Articular e estabelecer parcerias com outras instancias governamentais e organizações não governamentais para alocar recursos visando a melhoria de infra-estrutura de equipamentos públicos culturais e ações sócio-culturais.
- Implantação do conselho de cultura no município.
- Restauração e preservação, equipar e manter o patrimônio histórico, arqueológico e cultural do município.
- Implantação, modernização e revitalização de equipamentos públicos culturais: Bibliotecas, centro de cultura e lazer, museus, entre outros;
- Resgatar, incentivar e apoiar as manifestações artístico culturais fortalecendo a identidade cultural do município;
- Implantar, ampliar, manter e apoiar pólos de difusão cultural.
- Fortalecer e fomentar os ciclos culturais e festivos do calendário municipal: carnaval, aniversário da cidade, festejos juninos, natalinos e demais manifestações das comunidades urbanas e rurais.
- Implantar Centro de Formação e Disseminação Artística Cultural com exploração das diversas áreas da arte (música, artes plásticas, artes cênicas entre outras);
- Elaborar e divulgar calendário cultural do município
- Realizar e ampliar o Festival da Sanfona resgatando, preservando e promovendo a cultura regional;
- Elaboração e implantação do Fundo Municipal de Cultura

**B- Esporte e Lazer**

- Ampliar, manter, revitalizar, equipar e construir novos espaços de prática de esporte e lazer dos bairros e comunidades rurais.
- Qualificação das práticas esportivas no município através da instrumentalização dos grupos existentes, ampliação das condições e das modalidades esportivas.

- Garantia da participação de grupos de jovens nas práticas desportivas regionais.
- Manutenção, adequação e ampliação do Estádio Municipal, Ginásio Poliesportivo e demais equipamentos esportivos do município;
- Promoção de Realização de cursos de formação para arbitragem, técnicos e demais competências na área esportiva;
- Promover a inclusão dos segmentos vulneráveis e especiais nas praticas esportivas respeitando a diversidade etária, pessoas com deficiência e demais grupos sociais.
- Firmar parcerias com empresários da região para apoio às práticas desportivas
- Desenvolver projetos de apoio ao esporte comunitário com aquisição de materiais esportivos, organização de torneios.
- Apoio e incentivo ao Esporte Profissional;
- Realização de Campeonatos, torneios e outras atividades esportivas promovendo a interação entre os diversos grupos e clubes esportivos do município e o intercambio regional.

#### VI - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E O AGRONEGÓCIO

- Fomentar e incorporar tecnologia para convivência com o semiárido propiciando as condições de permanência da população no campo, melhorando e ampliando a produção agropecuária sustentável com respeito a cultura local.
- Implementar programas agrícolas, de abastecimento e de pecuária que visem o beneficiamento de pequenos agricultores e pecuaristas.
- Estimular e apoiar o associativismo e o cooperativismo no meio rural.
- Executar programa emergencial para atender a população rural durante período de estiagem e/ou outras calamidades.
- Executar programa de abastecimento d'água na zona rural através da manutenção de sistemas simplificados de abastecimento e/ou carros pipa, bem como construção de cisternas.
- Manter e desenvolver programas de apoio, fomento e extensão agrícola e pecuária.
- Formar bancos comunitários de sementes e produção de mudas.
- Manter programas de desenvolvimento rural através da eletrificação, do incentivo a irrigação e mecanização agrícola, construção e recuperação de açudes, barragens, cisternas, poços e outros.
- Adquirir outras mudas para distribuição.



- Implantar casa familiar rural projeto de educação alternativa para jovens ruralistas.
- Desenvolver ações de apoio à caprinovinocultura.
- Promover a integração de áreas de interesse ecológico à vida da comunidade e a economia do município.
- Implementar a política de monitoramento dos recursos hídricos do município, em articulação com os órgãos estaduais, federais e organizações não governamentais.
- Desenvolver ações de forma consorciada entre estado e municípios.
- Fomentar a criação de agroindústrias no município.
- Reformar , ampliar e adquirir de máquinas e equipamentos para os abatedouros de bovinos, suínos, caprinos e ovinos.
- Criar programas de assistência técnica e formação para o agricultor familiar com foco na juventude rural.
- Desenvolver programas com ações voltadas para as mulheres trabalhadoras rurais
- Incentivar o agricultor familiar na busca da ocupação dos seus espaços na CEASA Salgueiro.
- Melhorar os acessos através das estradas rurais do município.
- Manter e fortalecer o Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar.
- Reformar o Parque de Exposição de Animais.

#### VII - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA JUVENTUDE

- Promover atividades em articulação com outras Secretarias e/ou instancias governamentais e não governamentais nas áreas esportiva, cultural, recreativa, informativa e política;
- Valorizar as iniciativas dos grupos de juventude por meio de apoio na elaboração e desenvolvimento dos projetos demandados;
- Realização de eventos musicais, esportivos, recreativos, políticos tais como campeonatos, festivais musicais, exposições artísticas, debates entre outros com a juventude;
- Construir Plano de Políticas Públicas para juventude;
- Promover ações para viabilizar políticas de promoção de emprego e renda para os jovens;

- Fortalecer as instâncias de participação da juventude Conselhos, Seminários, Conferencias entre outros, através de capacitações, intercâmbios com outros municípios.

#### VIII - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER

- Promover, formular, articular, monitorar e desenvolver políticas para assegurar às mulheres salgueirenses a integração na vida política, econômica, social e cultural, tendo em vista a promoção da cidadania sob a perspectiva de gênero, etnia e classe.
- Fortalecer a atuação das mulheres nos aspectos sociopolítico e econômico a partir do mapeamento da realidade feminina dentro do município e da identificação de vocações e necessidades;
- Promover ações de valorização das mulheres, resgatando a cidadania considerando gênero, raça/etnia, educação não-racista, não-sexista;
- Desenvolver ações de apoio às mulheres trabalhadoras agricultoras, quilombolas, indígenas, idosas, desassistidas em risco, e com deficiência.
- Apoiar, Incentivar e promover ações de formação e aperfeiçoamento profissional, geração de renda para as mulheres visando a inclusão no mercado produtivo;
- Estruturar e desenvolver ações de Enfrentamento a violência contra a mulher.
- Realizar conferências, seminários, fóruns de discussão sobre a realidade da mulher no município.
- Articular e apoiar a implantação de equipamentos públicos que assegurem o respeito e a integridade da mulher e dos filhos vítimas de violência - Delegacia da Mulher, Casa Abrigo entre outros.
- Planejar, apoiar e desenvolver ações voltadas a mulher idosa, procurando assegurar os seus direitos na vida econômica, social e política promovendo a sua cidadania.
- Garantir o direito de lazer a mulher idosa ou no leito (doente), mantidas em isolamento, encorajando-as a compreenderem que não estão sozinhas, evidenciando a rede de proteção disponível, conforme Art. 7º da Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Agosto de 2010.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**ANEXO II - METAS FISCAIS**

**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2011**

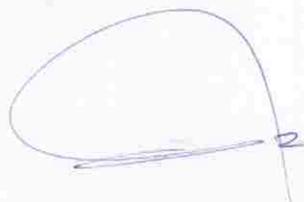
**(ARTIGO 4º, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04.05.2000)**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

**A - METAS FISCAIS ANUAIS**

Valores em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	VALORES CORRENTES				
	2011	2012	%	2013	%
Receita Total	79.936.000	92.994.000	16,34	112.612.000	21,10
Receitas Primárias	78.997.000	91.815.000	16,23	111.262.000	21,18
Despesa Total	79.936.000	92.994.000	16,34	112.612.000	21,10
Despesas Primárias	79.432.000	92.392.000	16,32	111.916.000	21,13
Resultado Primário	(-435.000)	(-577.000)	32,64	(-654.000)	13,34
Resultado Nominal	464.000	552.000	18,97	636.000	15,22
Dívida Pública Consolidada	3.809.683	3.305.683	-13,23	2.693.683	-18,51



**ANEXO II - METAS FISCAIS**

**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2011**

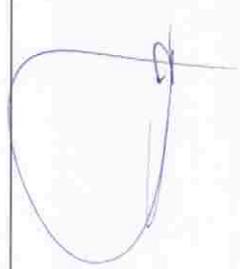
(ARTIGO 4º, § 2º, inciso I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04.05.2000)

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

**B - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO DE 2009**

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS PREVISTAS NA LDO (I)	II - METAS REALIZADAS NA LDO (II)	VARIACÃO	
			VALOR	%
RECEITA TOTAL	55.310.000	44.163.587	( -11.146.413 )	-20,15
RECEITAS PRIMÁRIAS	54.710.000	43.573.246	( -11.136.754 )	-20,36
DESPESA TOTAL	55.310.000	48.668.429	( -6.641.571 )	-12,01
DESPESAS PRIMÁRIAS	54.390.000	48.121.285	( -6.268.715 )	-11,53
RESULTADO PRIMÁRIO	320.000	( -4.548.039 )	( -4.868.039 )	-1.321,26
RESULTADO NOMINAL	894.000	( -3.957.698 )	( -4.851.698 )	-342,70
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.739.661	547.144	( -1.192.517 )	-68,55



**ANEXO II - METAS FISCAIS**

**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2011**

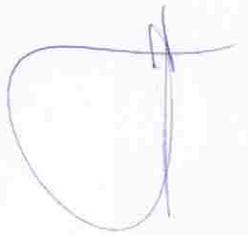
(ARTIGO 4º, § 2º, inciso II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04.05.2000)

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

**C - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Valores em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	VALORES CORRENTES											
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	
Receita Total	41.626.000	55.310.000	32,87	66.465.000	20,17	79.936.000	20,26	92.994.000	16,34	112.612.000	21,10	
Receitas Primárias	41.092.000	54.710.000	33,14	65.325.000	19,38	78.997.000	20,93	91.815.000	16,23	111.262.000	21,18	
Despesa Total	41.626.000	55.310.000	32,87	66.465.000	20,17	79.936.000	20,27	92.994.000	16,34	112.612.000	21,10	
Despesas Primárias	40.921.000	54.390.000	32,91	65.985.000	21,32	79.432.000	20,38	92.392.000	16,32	111.916.000	21,13	
Resultado Primário	171.000	320.000	87,13	-670.000	109,38	-435.000	-35,07	-577.000	32,64	-654.000	13,34	
Resultado Nominal	657.000	894.000	36,07	420.000	-53,02	464.000	10,48	552.000	18,97	636.000	15,22	
Dívida Pública Consolidada	2.533.503	1.739.661	-31,34	5.125.088	194,60	3.809.683	-25,67	3.305.683	-13,23	2.693.683	-18,51	



**ANEXO II - METAS FISCAIS**  
**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2011**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**D - Evolução do Patrimônio Líquido - Administração Direta e Indireta**  
(Artigo 4º, § 2º, Inciso III da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000)

**Patrimônio Líquido:**

Valores em R\$ 1,00

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>VALORES EM REAIS</b>	<b>% DE CRESCIMENTO</b>
2007	19.369.776	42,23 (*)
2008	22.949.303	18,48
2009	20.365.373	-11,26

\* Crescimento em relação ao exercício de 2006.

**Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos.**

Valores em R\$ 1,00

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>VALORES EM REAIS</b>
2007	20.000
2008	-
2009	-



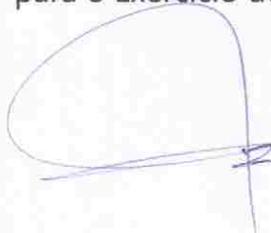
Fonte: Balanços Patrimoniais.

**ANEXO II - METAS FISCAIS**  
**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2011**

**E - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**  
(Artigo 4º, § 2º, Inciso V da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000)

Entende-se por Renúncia de Receita, a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, a alteração de alíquota ou modificações da base de cálculo que implique em redução discriminada de títulos benefícios de natureza tributária (Art. 14, § 1º, da LRF).

Considerando o disposto no artigo 34 deste Projeto de Lei N.º 016 / 2010 o qual trata de incentivo fiscal e por se tratar ainda de proposta, não podemos afirmar que haja caso concreto de "Renúncia de Receita" para o Exercício de 2011





## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## SALGUEIRO

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2010

AMF - DEMONSTRATIVO VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	FINANCEIRO DO
	AS	AS	O	EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d)
2009	1.997	1.711	285	2.723
2010	2.188	1.710	477	3.200
2011	2.391	1.724	667	3.867
2012	2.605	1.748	857	4.724
2013	2.831	1.751	1.080	5.804
2014	3.071	1.739	1.332	7.136
2015	3.326	1.778	1.548	8.684
2016	3.594	1.825	1.769	10.453
2017	3.876	1.839	2.037	12.489
2018	4.173	1.953	2.221	14.710
2019	4.638	1.963	2.675	17.385
2020	4.819	2.121	2.698	20.084
2021	5.002	2.210	2.791	22.875
2022	5.190	2.316	2.874	25.749
2023	5.383	2.404	2.979	28.728
2024	5.583	2.610	2.974	31.701
2025	5.783	2.818	2.965	34.667
2026	5.983	3.058	2.925	37.592
2027	6.180	3.311	2.869	40.462
2028	6.375	3.626	2.749	43.210
2029	6.562	3.829	2.733	45.944
2030	6.749	3.987	2.761	48.705
2031	6.937	4.243	2.694	51.399
2032	7.122	4.525	2.597	53.996
2033	7.301	4.714	2.587	56.583
2034	7.480	4.832	2.647	59.230
2035	7.662	5.166	2.496	61.726
2036	7.836	5.378	2.458	64.184
2037	8.007	5.529	2.478	66.662
2038	8.181	5.698	2.483	69.145
2039	8.354	5.825	2.529	71.674



# MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

2040	8.531	6.079	2.452	74.126
2041	8.703	6.244	2.459	76.586
2042	8.876	6.159	2.718	79.303
2043	9.065	6.097	2.968	82.272
2044	9.269	6.062	3.207	85.479
2045	7.776	6.004	1.772	87.250
2046	7.909	5.955	1.953	89.204
2047	8.053	5.800	2.252	91.456
2048	8.215	5.625	2.590	94.046
2049	8.398	5.508	2.889	96.935
2050	8.598	5.526	3.072	100.007
2051	8.811	5.556	3.255	103.262
2052	9.034	5.573	3.461	106.723
2053	9.270	5.591	3.679	110.402
2054	9.519	5.621	3.899	114.301
2055	9.782	5.637	4.145	118.446
2056	10.060	5.654	4.406	122.852
2057	10.354	5.671	4.684	127.536
2058	10.665	5.687	4.978	132.514
2059	10.994	5.703	5.291	137.805
2060	11.342	5.718	5.623	143.429
2061	11.710	5.748	5.962	149.391
2062	12.099	5.763	6.336	155.727
2063	12.510	5.778	6.732	162.459
2064	12.946	5.793	7.153	169.612
2065	13.407	5.807	7.600	177.212
2066	13.895	5.821	8.074	185.286
2067	14.412	5.835	8.577	193.863
2068	14.960	5.849	9.111	202.974
2069	15.540	5.862	9.678	212.651
2070	16.154	5.875	10.279	222.930
2071	16.805	5.888	10.917	233.847
2072	17.494	5.900	11.594	245.441
2073	18.224	5.912	12.312	257.753
2074	18.998	5.924	13.074	270.828
2075	19.818	5.935	13.883	284.711
2076	20.687	5.962	14.725	299.435
2077	21.606	5.973	15.633	315.069
2078	22.580	5.983	16.598	331.666
2079	23.613	5.993	17.620	349.286
2080	24.707	6.002	18.705	367.991
2081	25.867	6.011	19.856	387.847
2082	27.096	6.037	21.059	408.907
2083	28.398	6.046	22.353	431.259

Nota: Projeção atuarial elaborada em:

03/09/2009